Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 9
Folhas 14

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

---------Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e treze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou sobre o ponto de situação da obra do Castelo da Ponte. Depois, questionou sobre a situação de diferença de distâncias entre a colocação de dissuasores na Rua Dr. Abílio Torres, junto à entrada no Jardim Manuel Faria e junto à nova sede da União de Freguesias de Caldas de Caldas de Vizela S. Miguel e S. João. Por fim, questionou se está prevista alguma intervenção do piso da Rua Dr. Abílio Torres, que se encontra irregular devido às intempéries. **PONTO 2** – O Sr. Presidente entregou ao Vereador Jorge Pedrosa o parecer do escritório de advogados sobre a obra do castelo, o qual afirma que a Câmara não poderá continuar a execução da obra, tendo em consideração o código de contratação pública, lendo a seguinte parte: '*O artigo 313, n.º1 do CCP refere que "A modificação não pode nunca traduzir-se na alteração da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto". O n.º2, alíneas a), b) e c), da mesma norma refere que "A modificação fundada em razoes de interesse publico não pode ter lugar quando implicar uma modificação substancial do contrato ou configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente por: a) Introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da coordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas; b) Alterar o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido; c) Alargar consideravelmente o âmbito do contrato". Assim, a modificação não pode: 1 - Traduzir-se na alteração da natureza global do contrato; ou*

ATA N.º86
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

2 - Implicar uma modificação substancial do contrato ou configurar uma violação da concorrência em relação as condições estabelecidas no procedimento pré-contratual.' O Edil pediu ao Vereador que entregasse um parecer em sentido contrário, conforme havia afirmado anteriormente numa reunião de Câmara, e que prove que este parecer está errado. Victor Hugo Salgado disse que, depois da rescisão unilateral do contrato, a Câmara tem agora de aguardar a pronuncia da empresa e, caso não haja resposta, avançar para a posse administrativa da obra. O Sr. Presidente informou ainda que, paralelamente a isto, encontram-se a decorrer todos os trâmites para que se possa dar início ao processo para o novo concurso, nomeadamente a revisão do projeto, novas medições e conclusão das peças procedimentais, para depois poder avançar o novo procedimento de concurso publico internacional. Sobre a colocação dos dissuasores, o Edil disse que a diferença de distâncias tem a ver com as condições do local onde são colocados, tendo em vista acautelar a forma do fim que prossegue. Em relação ao piso da Rua Dr. Abilio Torres, disse que as revisões serão efetuadas a seu tempo, lembrando que o facto do piso ser em cubo, e não em asfalto, conforme defendia a Coligação, permite fazer revisões parciais do mesmo e estar mais adaptado à envolvente. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa agradeceu a entrega do parecer, afirmando que ira apresentar um parecer que possa rebater a posição deste, afirmando que nunca disse que o parecer estava errado, mas sim que há sempre argumentos para sustentar casa posição. Disse respeitar a posição que foi seguida, mas que defende outro caminho, solicitando ao Sr. Presidente a entrega do caderno de encargos da obra. **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse ao Vereador que este cometeu um 'ato falho' ao afirmar que 'em momento algum disse que discordava da posição da Câmara', isto é, que sempre concordou, promovendo um erro ou deslize na fala, que revela conteúdos inconscientemente contraditórios, tendo em consideração que neste momento e uma vez mais está a afirmar ser contra o parecer da Câmara. O Edil disse ao Vereador que lhe iria entregar todos os documentos para poder elaborar o parecer que possa contraditar o parecer apresentado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE TÉNIS DE MESA , DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: – No passado dia 17 de abril, em Infias - Vizela, realizou-se a última jornada do Campeonato Distrital por Equipas de Ténis de Mesa; – Entre os participantes, encontrava-se a Equipa A da Associação – Desportivo Jorge Antunes, que se sagrou Vice-Campeã; – A conquista de Títulos de Vice-Campeão Distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

Equipa A da Associação - Desportivo Jorge Antunes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE TÉNIS DE MESA, JORGE FRANÇA:** Considerando que: – No passado dia 17 de abril, em Infias - Vizela, realizou-se a última jornada do Campeonato Distrital por Equipas de Ténis de Mesa; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Jorge França, que se sagrou Campeão, em representação do Clube de Ténis de Mesa das Taipas; – A conquista de Títulos de Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta vizelense, Jorge França pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2024/2025:** Considerando que: - Nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social escolar, nas suas diversas modalidades; - Por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - As condições de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior são as constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (RMABEAES); - A 15 de outubro de 2024, através de edital, foi aberto o período de inscrições para candidatura à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, relativo ao ano letivo 2024/2025, que terminou em 30 de novembro do mesmo ano; - Os candidatos foram notificados do projeto de decisão final da atribuição das bolsas de estudo nos termos determinados por lei, tendo-se verificado cinco reclamações durante o período de audiência de interessados; - Das reclamações apresentadas, por candidatos a excluir da atribuição de bolsa de estudo, não foram apresentadas alegações que justificassem a alteração da decisão prévia de exclusão, pelo que a lista provisória se converte em definitiva; - Nos termos do n.º 6 do artigo 10º do RMABEAES, da decisão final sobre a reclamação será dado conhecimento ao reclamante, não havendo lugar a recurso; - Nos termos do n.º 7 do artigo

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

10.º do referido Regulamento compete à Câmara Municipal a aprovação da lista final de candidatos à atribuição das bolsas de estudo; - A estimativa de custo com o pagamento das bolsas de estudo à totalidade de alunos admitidos é de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros). Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de lista final de candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2024/2025, em anexo. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa questionou o porque destas bolsas apenas serem atribuídas agora, já quase no final do ano letivo. O Sr. Presidente respondeu que isto resulta da alteração introduzida aquando do COVID, ou seja, da entrega da candidatura em qualquer momento do ano, destacando o aumento do número de bolsas atribuídas desde 2027 que eram cerca de 25 e este ano são 166. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE DENÚNCIAS EXTERNAS:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera "entidade abrangida"; – O artigo 8.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, obriga as entidades abrangidas, a dispor de canais de denúncias internas e externas, de forma a denunciar os crimes aí previstos; – O Canal de Denúncias disponibilizado para o efeito pelo Município de Vizela encontra-se disponível na página oficial do Município em https://denuncias.cm-vizela.pt/ e está em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União Europeia; – As autoridades competentes com Canais de Denúncia Externa devem apresentar à Assembleia da República Portuguesa, o seu relatório anual, conforme o artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que, deve incluir, o número de denúncias externas recebidas; o número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; a natureza e o tipo das infrações denunciadas; e o que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

sancionatória; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos do artigo 8.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório Anual de Denúncias Externas do Município de Vizela relativo ao período compreendido entre 06 de outubro de 2023 e 31 de dezembro de 2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO OFICIOSA DE ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021" – CONCURSO PÚBLICO 11/OBM/2025:** Considerando que: – Por despacho de 14 de abril de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado por deliberação de Câmara, na sua Reunião Ordinária de 22 de abril de 2025, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada; – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento com publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no dia 15 de abril de 2025, com o Anúncio de Procedimento n.º 10015/2025, n.º 74 da II Série, estabelecendo como data limite para entrega de propostas às 00:01 horas do dia 01 de maio de 2025; – O procedimento tem por objeto a requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/2021, tendo como elementos essenciais: o Preço base para o procedimento: € 886.921,79 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal de 6%. o Prazo de execução: 120 dias. – No decurso do prazo previsto no n.º 5 do artigo 50.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri de procedimento identificou, na lista de quantidades, o erro e omissão constante do documento anexo; – Após reunião do Júri foi elaborada a proposta de retificação oficiosa de Erros e Omissões, com o respetivo suprimento efetuado nos termos dos documentos que se anexam; – Atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal de resposta a Erros e Omissões, cujo término do prazo se verificou às 00:01 horas do dia 26 de abril de 2025 e assim evitar a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento em apreço, foi submetida a proposta de retificação oficiosa do Erro e Omissão identificado, para aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; – A proposta de retificação oficiosa dos Erros e Omissões elaborada pelo júri do procedimento foi aprovada na data de 25 de abril de 2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; – A retificação oficiosa dos Erros e Omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mantendo-se, por isso, inalterado o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da decisão de retificação oficiosa de Erros e Omissões, tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 25 de abril de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE:** Considerando que: – Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela, por força de contrato promessa com tradição da coisa prometida, é legítimo possuidor de um edifício de quatro pisos e logradouro, inserido no prédio urbano em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, sito no Lugar de Outeiro, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1943 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o registo número 1595; – A criação da Associação de Dadores Benévolos de Sangue

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

aconteceu no ano de 1997, tratando-se de uma associação sem fins lucrativos; – A Associação de Dadores Benévolos de Sangue tem como objetivo específico, a angariação de dadores de sangue para o Centro Hospitalar do Alto Ave e para o Instituto Português do Sangue; – Para a melhor prossecução dos seus objetivos, a Associação de Dadores Benévolos de Sangue colabora com a Federação Portuguesa de Dadores Benévolos de Sangue, com o Instituto Português do Sangue e outros serviços de imunohemoterapia; – A missão da Associação é humanitária, tem por objetivo a proteção da vida humana, por meio de doação desinteressada de sangue para fins terapêuticos; – Nos termos mencionados, e atentas as atribuições do Município de Vizela, Associação de Dadores Benévolos de Sangue necessita de um espaço que lhe permita desenvolver em conformidade a sua atividade social, podendo, desta forma, potenciar-se a utilização do prédio urbano supra referido; – Nesse sentido, no dia 23 de abril de 2025, foi celebrado entre o Município de Vizela e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue um contrato de comodato para cedência da utilização do referido prédio. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do contrato de comodato com a Associação de Dadores Benévolos de Sangue efetuada a 23 de abril de 2025. Neste ponto, o Vereador Jorge Pedrosa questionou se o edifício iria ser partilhado ou se seria apenas para a atividade da Associação. O Sr. Presidente disse que esta questão significa que o Vereador Jorge Pedrosa considera aquele edifício demasiado grande para aquela Associação. O Edil disse que, se olharmos para a dimensão e atividade da Associação de Dadores Benévolos de Sangue percebemos que aquele edifício está adaptado à realidade da mesma, com espaço para as mais diversas atividades e necessidades como centro de recolha, espaço de formação, espaço para armazenamento, espaço para serviços, entre outros. Victor Hugo Salgado disse que esta decisão de aquisição do edifício é muito meritória para uma associação cujos fins são verdadeiramente altruístas. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ANGLOTEX – CONFECÇÕES, LDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de abril de 2025, veio a requerente Anglotex – Confecções, Lda, contribuinte n.º 502 646 047, com sede no Parque Industrial de Celeirós, 2ª fase, lt D – 2, em Braga, representada por António de Oliveira Gomes, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização do "Aniversário da empresa Anglotex", no Monte de S. Bento das Pêras, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para o dia 24 de maio de 2025, no horário compreendido entre as 09h00 e as 18h00; – Apensado ao

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025

requerimento, a requerente anexou a autorização da Confraria de S. Bento para a ocupação do espaço mencionado anteriormente; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização do "Aniversário da empresa Anglotex", para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAVE – DRINKS & TAPAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 28 de abril de 2025, veio o requerente Pedro Miguel da Cunha Neto, contribuinte n.º 261 425 749, explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Cave – Drinks & Tapas", sito na Praça da República, n.º 62, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para o estabelecimento comercial "Cave – Drinks & Tapas", sito na Praça da República, nº 62, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização de uma "Festa de Aniversário" na esplanada do estabelecimento, no dia 10 de maio de 2025, das 22h00 até às 03h00 da manhã do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas para a realização do evento, para a data e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, conforme documentos em anexo; Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Cave – Drinks & Tapas" até às 03h00 do dia 11 de maio de 2025, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – Emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3.**

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 9
Folhas 18

ATA N.º86

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 6 de maio de 2025
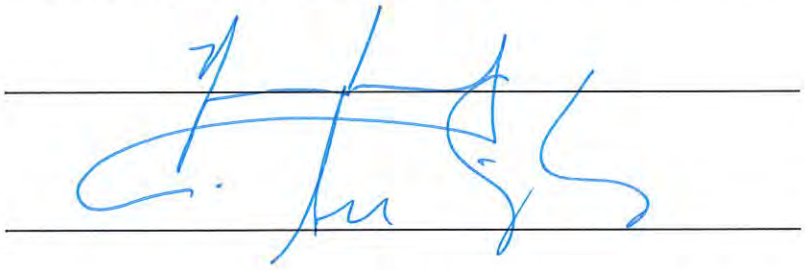
INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta minutos do dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------